



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

---

**INFORMAÇÃO Nº** : 1260/20  
**PROCESSO Nº** : 222820/18  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
**INTERESSADO** : CLEIDE INÊS GRIEBELER PRATES, EDINEI VALDIR MORESCO  
GASPARINI  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

### REGISTRO DE PARECER PRÉVIO COM RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 12/20 – S1C** (peça 49), publicado no DETC-PR nº 2234 de 05/02/2020, com trânsito julgado em 04/03/2020 (peça 51), conforme segue:

**Ressalvas:**

*“atraso no envio dos dados do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e o equívoco nos registros contábeis das receitas do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.”*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópias integrais do processo à Câmara Municipal para julgamento, nos termos do art. 217-A, do Regimento Interno.

Após, retorne à esta Coordenadoria para acompanhamento.

É a informação.

CMEX, 10 de março de 2020.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES  
Analista de Controle - Econômica

De acordo: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR  
Coordenador de Monitoramento e Execuções